



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## LEI 6.180 De 20 de janeiro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 4/2026 - E  
De 9 de janeiro de 2026  
AUTÓGRAFO Nº 6235 de 16/1/2026  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(246) 01.04.10.12.361.0024.2314.3.3.90.39.00.....R\$ 5.000.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ação: Manutenção do Fundeb

**TOTAL:.....R\$ 5.000.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) anulação parcial das seguintes dotações:

(236)01.04.10.12.361.00023.2045.3.1.90.11.00.....R\$ 3.000.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.180/2026

(247) 01.04.10.12.365.00023.2046.3.1.90.11.00.....R\$ 2.000.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil

**TOTAL:.....R\$ 5.000.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n.º 6.074, de 08/08/2025; 6.075, de 08/08/2025; e 6.165, de 10/12/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/1/2026**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 20 de janeiro de 2026, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 16 de janeiro de 2026**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4DE-EE23-261D-1011

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 20/01/2026 14:03:18  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C4DE-EE23-261D-1011>